



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO N º103/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

A Câmara Municipal de Macuco, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais estabelecidos por Lei,

CONSIDERANDO a finalidade das Oscip estabelecida na Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO que a atividade Legislativa estabelecida na Constituição Federal de 1988 não se confunde com aquelas desempenhadas pelas Oscip e OS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Vedada a contratação de Oscip –Organização Social de Interesse Público e OS – Organizações Sociais, no âmbito da Câmara Municipal de Macuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 19 de agosto de 2013.

Frank Monteiro Lengruber
Presidente